



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 016/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na TV. ESTRELA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.416.912/0001-72, neste ato representado(a) pelo EDILSON GRACIANO DE AQUINO, SEC RETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF: 123.524.382-68. Residente CEZARINO DOCE, 047, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M E E CRISTO REI TRANSPORTE; C.N.P.J. nº 22.953.097/0001-90, estabelecida à RUA PRINCIPAL S/N-COMUNIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDMILSON DA SILVA PEREIRA, C.P.F. nº 690.510.972-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ROTA05-LOCAÇÃO DE VEÍC.44LUG.-MARACANAZINHO/SÃO SILVÉRIO/NILCE/SÃO DOMINGOS I/SE CAPACIDADE: 44 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA MARACANAZINHO, SÃO SILVÉRIO, NILCE E SÃO DOMINGOS I ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	12,000.00	5,080	60.960,00
00006	ROTA06-LOCAÇÃO DE VEÍC.44LUG.-VILA SÃO RAIMUNDO/VILA DO 20/VILA RICA/SEDE CAPACIDADE: 44 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA SÃO RAIMUNDO PASSANDO PELA VILA DO 20, VILA RICA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	13,600.00	5,080	69.088,00
00011	ROTA11-LOCAÇÃO DE VEÍC.12LUG.-TV. BOA ESPERANÇA/TA CIATEUA CAPACIDADE: 12 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA TRAVESSA BOA ESPERANÇA ATÉ O DISTRITO DE TACIATEUA(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	8,800.00	5,100	44.880,00
				VALOR TOTAL R\$	174.928,00

Empresa: TRANSPORTE MIRANTE DO TREVO EIRELI; C.N.P.J. nº 37.846.419/0001-79, estabelecida à ROD BR 010, KM01, CENTRO, Santa Maria do Pará PA, (91) 3446-1901, representada neste ato pelo Sr(a). ALMIR ALVINO NOGUEIRA, C.P.F. nº 391.851.762-49, R.G. nº 1406401 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

TV. ESTRELA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00001	ROTA01-LOCAÇÃO DE VEÍC.44LUG.-SÃO JOÃO DA MATA/ANA POLINA/BR010/SEDE CAPACIDADE: 44 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA SÃO JOÃO DA MATA PASSANDO PELA VILA ANAPOLINA, BR010 ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	16,000.00	6,500	104.000,00
00002	ROTA02-LOCAÇÃO DE VEÍC.44LUG.-BOM INTENTO/MIRITUEIRA/3BOCAS/SÃO PAULO/JEJU/SEDE CAPACIDADE: 44 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA BOM INTENTO PASSANDO PELA VILA MIRITUEIRA, TRÊS BOCAS, VILA SÃO PAULO, VILA DO JEJU ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	20,000.00	6,500	130.000,00
00003	ROTA03-LOCAÇÃO DE VEÍC.44LUG.-VILA DA SETE/BR010/S EDE CAPACIDADE: 44 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DA SETE, BR010 ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	16,000.00	6,500	104.000,00
00004	ROTA04-LOCAÇÃO DE VEÍC.44LUG.-SÃO DOMINGOS/VILA CONCHA NO SANTO ANTÔNIO/SEDE CAPACIDADE: 44 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA SÃO DOMINGOS PASSANDO PELA VILA CONCHA NO SANTO ANTÔNIO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	12,200.00	6,500	79.300,00
00007	ROTA07-LOCAÇÃO DE VEÍC.12LUG.-V.VENCESLAU TV.SÃO JOÃO DA MATA/ANAPOLINA/BR010/SEDE CAPACIDADE: 12 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA VENCESLAU TRAVESSA SÃO JOÃO DA MATA PELA VILA ANAPOLINA E BR010 ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 11:30HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	4,600.00	6,500	29.900,00
00008	ROTA08-LOCAÇÃO DE VEÍC.12LUG.-VILA DO CAJÚ/VILA NOVA/SÃO PAULO/SEDE CAPACIDADE: 12 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA DO CAJÚ ATÉ A VILA NOVA E VILA SÃO PAULO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	8,800.00	6,500	57.200,00
00009	ROTA09-LOCAÇÃO DE VEÍC.12LUG.-TV.PIQUIARANA/SÃO PEDRO/JEJU CAPACIDADE: 12 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA TRAVESSA PIQUIARANA, PASSANDO PELA VILA SÃO PEDRO ATÉ A VILA DO JEJU(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS.	QUILÔMETRO	4,600.00	6,500	29.900,00
00010	ROTA10-LOCAÇÃO DE VEÍC.12LUG.-TV. CONCEIÇÃO/TACIATEUA CAPACIDADE: 12 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA TRAVESSA CONCEIÇÃO ATÉ O DISTRITO DE TACIATEUA(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	4,800.00	6,500	31.200,00
00012	ROTA12-LOCAÇÃO DE VEÍC.12LUG.-VILA JANDIATEUA/TACIATEUA CAPACIDADE: 12 LUGARES; ITINERÁRIO: SAÍDA VILA JANDIATEUA ATÉ O DISTRITO DE TACIATEUA(VISE-VERSA); MANHÃ: SAÍDA 06:00HS E RETORNO 12:00HS. NOITE: SAÍDA 18:00HS E RETORNO 22:30HS.	QUILÔMETRO	4,600.00	6,500	29.900,00

VALOR TOTAL R\$ 595.400,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



- 3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Recursos Vinculados-FNDE/Convênios/Outro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



- 6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1 por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 29 de Setembro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 31.416.912/0001-72
CONTRATANTE

M E E CRISTO REI TRANSPORTE
C.N.P.J. nº 22.953.097/0001-90
CONTRATADO

TRANSPORTE MIRANTE DO TREVO EIRELI
C.N.P.J. nº 37.846.419/0001-79
CONTRATADO